

EDITAL Nº 5/2025

PROCESSO Nº 23106.060321/2025-47

EDITAL PPGEF 05/2025 - APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO COM PRODUÇÃO DE PRODUTOS BIBLIOGRÁFICOS QUALIFICADOS**1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília torna público o Edital PPGEF nº 05/2025, visando incentivar a publicação de “produtos bibliográficos qualificados”, por meio do auxílio financeiro aos docentes permanente do PPGEF.

1.2. Compreende produto bibliográfico qualificado: (i) artigo publicado em revista científica indexada às bases Web of Science (WoS) ou Scopus, publicado em coautoria com discente/egresso do PPGEF que devem ocupar a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria, expressando resultado de dissertação/tese; **OU** (ii) artigo publicado em revista científica classificada nos extratos de A do Qualis Periódicos mais atual, publicado em coautoria com discente/egresso do PPGEF que devem ocupar a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria, expressando resultado de dissertação/tese; **OU** (iii) livro/capítulo de livro com abrangência nacional/internacional, com comitê editorial e avaliação por pares que seja publicado em coautoria com discente/egresso do PPGEF que devem ocupar a primeira, segunda, penúltima ou última posição de autoria, expressando resultado de dissertação/tese.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital docentes da Universidade de Brasília pertencentes ao quadro permanente e ativos da Universidade de Brasília, credenciados como orientadores permanentes no PPGEF/UnB.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, a/o participante deve:

2.2.1. ter quitado pendências relativas aos Editais anteriores do PPGEF;

2.2.2. ser líder de projeto de pesquisa vigente, devidamente registrado no currículo Lattes;

2.2.3. ter seu currículo Lattes atualizado a partir da data da publicação deste Edital;

2.2.4. ter o perfil ORCID vinculado à plataforma sucupira;

2.3. Na solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital deve estar explicitado o projeto de pesquisa a ser beneficiado com o auxílio, que deve estar registrado no currículo Lattes da/do interessada/interessado quando da submissão do pleito;

2.4. É vedada:

2.4.1. a utilização do auxílio objeto deste edital em projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TEDs), convênios, contratos e congêneres;

2.4.2. a concessão do auxílio financeiro objeto deste edital a docentes e a técnicos administrativos quando o projeto de que trata o item 2.4.1 tenha como finalidade desenvolver atividades relacionadas à atribuição regular dos docentes e dos técnicos administrativos, e promover sua participação em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura da UnB.

2.4.3. a participação de docentes em condição de afastamento.

3. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/proap>) e Matriz FEF.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4. **DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL**

4.1. Este edital será executado de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma do Edital.

Prazo	Evento
03/08/2025	Recebimentos das solicitações
11/08/2025	Apresentação da lista provisória das solicitações aprovadas
13/08/2025	Recurso
20/08/2025	Apresentação da lista final das solicitações aprovadas

4.2. Os auxílios serão concedidos até o limite de recursos financeiros previstos para este edital, em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o ano de 2025.

5. **DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO**

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a “auxílio financeiro a pesquisador”.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6. **DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA A/O PARTICIPANTE**

6.1. A/O participante deve observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação, e qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

6.2. O processo SEI de solicitação do auxílio financeiro a pesquisador deve conter:

6.2.1. tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física;

6.2.2. memorando endereçado à FEF/Pós-Graduação, com a solicitação do auxílio financeiro e identificando o projeto de pesquisa que solicita apoio (modelo SEI 12842361);

6.2.3. formulário de identificação do(a) proponente (modelo SEI 12842378);

6.2.4. currículo Lattes;

6.2.5. critérios de avaliação e pontuação (modelo SEI 12842398);

6.2.6. formulário de auxílio financeiro (modelo SEI 12842406).

6.3. O PPGEF não se responsabilizará por solicitação encaminhada para outro ambiente SEI que não o "FEF/Pós-Graduação".

6.4. As informações prestadas via Currículo Lattes e informadas no âmbito deste Edital são de inteira responsabilidade da/do participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

6.5. É responsabilidade da/do participante verificar o andamento do processo de solicitação de auxílio financeiro e atender às demandas do PPGEF e dos demais setores em que tramitar o processo, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

6.5.1. O não atendimento de demandas dentro do prazo implicará na eliminação da/do participante do certame.

6.6. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

6.7. A/O participante será eliminada/eliminado do certame caso seja verificado o não atendimento de qualquer condição descrita na seção 2 deste Edital.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A comissão do PPGEF verificará a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade com o disposto neste edital.

7.2. Serão considerados os produtos publicados OU aceitos para publicação entre 1º de janeiro de 2021 e a data de submissão da solicitação.

7.2.1. A pontuação será verificada a partir das informações contidas no currículo Lattes do participante que deverá ser incluindo no processo SEI de solicitação.

7.3. Caso haja empate na classificação entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

7.3.1. Somatório do número de artigos publicados pertencentes ao Quartil 1 (Q1), de acordo com as bases de dados Scopus ou Web of Science, a partir de 2021 até a data do edital OU somatório do número de artigos publicados em revistas Qualis A a partir de 2021 até a data do edital;

7.3.2.1 As listas de periódicos pertencentes ao Quartil 1 (Q1) podem ser consultadas na base de dados Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>) ou na base de dados Web of Science (<https://jcr.clarivate.com/jcr/browse-journals>).

7.3.5. Índice H no Google Acadêmico do proponente.

8. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão do PPGEF via fefpg@unb.br dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9. **DA IMPUGNAÇÃO**

9.1. O prazo para a impugnação do presente edital é de 72 horas, a contar da data de sua publicação na página do PPGEF/UnB na internet.

9.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao PPGEF via e-mail fefpg@unb.br, indicando o assunto “Edital PPGEF 01/2025”.

9.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste edital aqueles(as) que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. A prestação de contas deve ser realizada em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a efetivação do pagamento do auxílio financeiro a pesquisador.

10.2. Para fins de prestação de contas, as/os participantes devem reabrir o processo SEI de solicitação do auxílio e inserir:

10.2.1. a versão aceita/publicada do produto bibliográfico submetido a partir de 1º de janeiro de 2025, bem como, as comprovações requeridas no item 1.2 deste Edital.

10.3. Os produtos resultantes do apoio deste edital só poderão ser apresentados uma única vez, por um único solicitante, para fins de prestação de contas.

10.4. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista na seção 9 deste Edital, a/o participante deverá solicitar orientação da secretaria do PPGEF para realizar o ressarcimento do recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

11.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGEF, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

11.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao e-mail fefpg@unb.br.

11.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Vieira, Coordenador(a) da Coordenação de Pesquisa e de Pós-Graduação da Faculdade de Educação Física**, em 16/07/2025, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12842220** e o código CRC **D6EED363**.

